PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 4.223, DE 23 DE JULHO DE 2001.

Concede isenção de pagamentos do ITBI às aquisições de propriedades rurais, com recursos do Banco da Terra

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Ficam isentos do pagamento do Imposto de Transmissão de bens Imóveis (ITBI) as transações de propriedades rurais, com área não superior ao modulo rural, adquiridas com recursos oriundos de financiamento do "Banco da terra".

Art. 2º Somente aproveitarão os benefícios da presente lei os agricultores que se enquadrarem dentro das regras estabelecidas no parágrafo único do art. 1º e art. 8º da lei complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 23 de julho de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL - Sant'Ana do Livramento - RS

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RENATO DE MELLO LEVY
Secretário M. de Administração

Scanned by CamScanner